



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 01
Rub. _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 22 de abril de 2025, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2204001/2025**. Com objetivo da Contratação de empresa para aquisição de bens para serem distribuídos gratuitamente as famílias carentes do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 22 de abril de 2025

Amanda Carvalho

Amanda Victória Carvalho Oliveira Lima
Coordenadora da Seção de Protocolo Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220900/2025
FLS. 02
Rub. 2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 2204001/2025

Requisitante: Karita Thais Leal de Oliveira Soares

Destinatária: Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite – Chefe de Gabinete da Prefeita

Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de bens para serem distribuídos gratuitamente as famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

01 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade solicitar a instauração de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para aquisição de bens de uso doméstico e infantil, a serem destinados gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pedreiras – MA. A presente contratação visa atender ao interesse público primário, de promoção da dignidade da pessoa humana e garantia de condições mínimas de habitabilidade e acolhimento para famílias com crianças pequenas.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A presente demanda objetiva atender necessidades emergenciais identificadas pela administração pública municipal, consistentes no apoio direto a famílias carentes que enfrentam dificuldades socioeconômicas graves, especialmente aquelas com crianças em fase de primeira infância. A Secretaria Municipal competente identificou, por meio de levantamento social, lacunas estruturais nos domicílios dessas famílias, como a ausência de mobiliário básico adequado para o cuidado infantil, o que compromete o desenvolvimento saudável e seguro das crianças.

03 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora pretendida encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da redução das desigualdades sociais (art. 3º, III, da CF/88), bem como nas finalidades da assistência social, nos termos do art. 203 da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993).

Portanto, a aquisição dos itens elencados visa promover ações de proteção social básica, suprimindo carências materiais de famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo agravamentos de risco social e assegurando os direitos das crianças à segurança, saúde e bem-estar.

04 – RESULTADOS ALMEJADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a execução da contratação, espera-se:

- Promover a melhoria das condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Assegurar um ambiente mais seguro e digno para o cuidado de crianças;
- Fortalecer ações de proteção social básica no âmbito municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 3
FLS. 03
Rub. _____

- Reduzir riscos de desenvolvimento infantil inadequado por ausência de infraestrutura doméstica mínima;
- Reforçar a atuação da Administração Pública Municipal em políticas públicas voltadas à equidade e inclusão social.

05 – SERVIÇO A SER CONTRATADO

A contratação abrangerá o fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Berço para crianças	unid	05
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácaro - espuma D -20	Unid	05
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05

06 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, a urgência da necessidade e a fundamentação legal apresentada, solicita-se à Chefe de Gabinete da Prefeita Municipal a devida autorização para a instauração do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso, com vistas à aquisição dos bens elencados neste Documento de Formalização da Demanda.

Ressalta-se que todas as etapas subsequentes serão conduzidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Pedreiras – MA, 22 de abril de 2025.

Karita Thais Leal de Oliveira Soares
Karita Thais Leal de Oliveira Soares
Requisitante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2025
FLS. 09
Rub. _____

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025

Pedreiras – MA, 23 de abril de 2025

Considerando o recebimento do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 2204001/2025, apresentado pela Sra. Karita Thais Leal de Oliveira Soares, requisitante da presente demanda, no qual se solicita a contratação de empresa para fornecimento de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA;

Considerando o teor do referido DFD, que detalha a motivação da contratação, a necessidade pública a ser atendida, os resultados esperados e os itens a serem adquiridos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Berço para crianças	unid	05
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Anti-ácario - espuma D -20	Unid	05
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05

Considerando, ainda, a necessidade de observância do planejamento da contratação e da devida instrução processual conforme os princípios da eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 2204001/2025, com o objeto: “Contratação de empresa para aquisição de itens a serem distribuídos gratuitamente a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA”, conforme quantitativos e especificações apresentados no DFD.

DETERMINO o encaminhamento deste expediente à Sra. Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras, a quem compete, neste momento, realizar pesquisa preliminar de preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de subsidiar as etapas subsequentes do processo de contratação pública.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita
Município de Pedreiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204100/2023
FLS. 02
F. 1 e

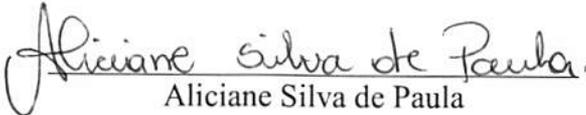
A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação Do Gabinete Municipal da Prefeitura de Pedreiras - MA, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada através de potenciais fornecedores, em observância a atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 25 de abril de 2025.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

E-Mail

⏪ 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 3 de 34 ⏪ ⏩

✉️ Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas.
[Exibir imagens](#) | [Sempre exibir imagens de edeiferreirabatista@gmail.com](#)

PEDREIRAS/MA
Proc. 220 4 001/2025
FLS. 06
Rub. 5

Re: Solicitação de Pesquisas de Preços

E **E de J Ferreira Batista**

Para: ▾

📎 ⏪ ▾

Qui. 15:02

Visualizar 2 anexos
Segue documentação assinada

🛡️ Não contém vírus www.avast.com

Em qui., 24 de abr. de 2025 às 09:42, <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br> escreveu:
Prezados Senhores,

Eu, Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, venho, por meio deste, solicitar cotação de preços para a contratação de empresa destinada à aquisição de itens a serem distribuídos gratuitamente às famílias carentes deste município.

Em anexo, envio o arquivo contendo a relação dos itens e respectivas quantidades a serem adquiridos. Solicitamos que a cotação seja enviada mais rápido possível

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

2 anexos

📄 [Baixar todos os anexos](#)

<p>RECIBO PREFEITUR A.pdf 378 KB</p> <p>📄 PDF</p>	<p>PLANILHA DE PR[...] REFEITURA.pdf 1007 KB</p> <p>📄 PDF</p>
---	---



E DE J FERREIRA BATISTA ME
RUA RIO BRANCO, 252 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65760-000
CNPJ: 02.132.024/0001-20 I.E.: 121583163
E-MAIL: edeferreirabatista@gmail.com

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 07
Rub. 1

PLANILHA DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de itens para serem distribuídos gratuitamente as famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	Unid	05	859,00	4.295,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05	249,00	1.245,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.269,00	6.350,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	515,00	2.757,00
				TOTAL:	14.465,00

Prazo de validade desta pesquisa (X) 60 dias; () 90 dias

Presidente Dutra – MA em, 23 de Abril de 2025

E DE J FERREIRA

BATISTA:02132024000120

Assinado de forma digital por E DE J
FERREIRA BATISTA:02132024000120
Dados: 2025.04.24 14:54:49 -03'00'

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 2 de 34

📧 Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

RE: Solicitação de Pesquisas de Preços

PEDEIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 03
Rub. _____

E ELETROMOVEIS

Para: ▾

Qui, 16:05

Visualizar anexo

Conforme solicitado segue documentação assinada.

ELETROMÓVEIS

Av. Rio Branco, 435 Centro Pedreiras-MA

Cep: 65725-000

Fones: (99)3642-2451 (99)3642-1508 (99)8122-0716

De: pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br

Enviada: 2025/04/24 09:42:06

Para: eletromoveisjl@bol.com.br

Cc: mjmoveiseletros@gmail.com

Assunto: Solicitação de Pesquisas de Preços

Prezados Senhores,

Eu, Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, venho, por meio deste, solicitar cotação de preços para a contratação de empresa destinada à aquisição de itens a serem distribuídos gratuitamente às famílias carentes deste município.

Em anexo, envio o arquivo contendo a relação dos itens e respectivas quantidades a serem adquiridos. Solicitamos que a cotação seja enviada mais rápido possível

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA

1 anexo

Pesquisa e Pla[...]re
feitura.pdf
771 KB
PDF



J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS
AVª RIO BRANCO, 435 – CENTRO – PEDREIRAS – CEP: 65725-000
CNPJ: 01.662.989/0001-61 - I. E.: 12.152.477-2
FONES: (99) 3642-2451 / 98122-0716

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/0001/202 2
FLS. 04
Rub. _____

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de itens para serem distribuídos gratuitamente as famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para Crianças	Unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Anti-ácido, Espuma D-20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00
TOTAL:					13.130,00

Prazo de validade desta pesquisa (X) 60 dias; () 90 dias

Pedreiras / MA em, 24 de abril de 2025

J L SAMPAIO BATISTA
MOVEIS E

ELETROS:01662989000161

Assinatura do Responsável

Assinado de forma digital por J L
SAMPAIO BATISTA MOVEIS E
ELETROS:01662989000161

Dados: 2025.04.24 15:56:27 -03'00'

E-Mail

Mer PEDREIRAS/MA
 Proc. 220400/2025
 FLS. 10
 Rub.

Criar email

Caixa de entrada (1)

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Re: Solicitação de Pesquisas de Preços

M **M J MOVEIS E ELETROS INFORMATICA**

Para: ▾

Qui, 17:43

Visualizar anexo

Enviamos a Solicitação de Pesquisa juntamente com a Planilha de Preços ambos assinados.

On Thu, Apr 24, 2025 at 9:42 AM <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br> wrote:

Prezados Senhores,

Eu, Aliciane Silva de Paula, Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, venho, por meio deste, solicitar cotação de preços para a contratação de empresa destinada à aquisição de itens a serem distribuídos gratuitamente às famílias carentes deste município.

Em anexo, envio o arquivo contendo a relação dos Itens e respectivas quantidades a serem adquiridos. Solicitamos que a cotação seja enviada mais rápido possível

Agradecemos desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

1 anexo

PESQUISA + PLA[...]
 IRAS 2025.pdf
 1.0 MB
 PDF



0% usado

PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de uma empresa para aquisição de itens para serem distribuídos gratuitamente as famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Berço para Crianças	Unid	05	869,00	4.345,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácido - espuma D -20	Unid	05	252,90	1.264,50
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.299,00	6.495,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	489,90	2.449,50
				TOTAL:	R\$ 14.554,00

Prazo de validade desta pesquisa (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

São Luis – MA em, 24 de abril de 2025

M J MOVEIS E ELETROS
LTDA:05981195000111

Assinado de forma digital por M J
MOVEIS E ELETROS
LTDA:05981195000111
Dados: 2025.04.24 17:37:06 -03'00'

Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

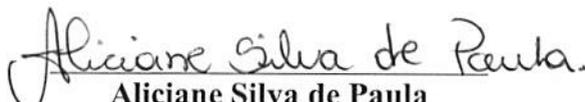
MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	QUANT	Unid.	J.L SAMPAIO B. MÓVEIS ELETROS CNPJ: 01.662.989/0001-61		M.J. MOVEIS ELETEROS CNPJ: 05.981.195/0001-11		E DE J FERREIRA BATISTA -ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20		PREÇO FINAL (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00	869,00	4.345,00	859,00	4.295,00	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05	213,00	1.065,00	252,90	1.264,50	249,00	1.245,00	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00	1.299,00	6.495,00	1.269,00	6.350,00	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00	489,90	2.449,50	515,00	2.757,00	430,00	2.150,00
					13.130,00		14.554,00		14.465,00		13.130,00

Valor Total Estimado: R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

Pedreiras/MA, 25 de abril de 2025.


Aliciane Silva de Paula
Diretora Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400012025
FLS. 11
Rub. 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 12
Rub. 2

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo nº 2204001/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 25 de abril de 2025

A Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento, incumbida de realizar os estudos iniciais da contratação em epígrafe, notadamente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a solução mais adequada, viável e eficiente sob os aspectos técnico, econômico:

- Kárita Thais Leal de Oliveira Soares – Integrante Requisitante;
- Ruan Rego Magalhães Barreto – Integrante Técnico.

II – Compete à Equipe de Planejamento:

- a) Desenvolver o Estudo Técnico Preliminar, contemplando o diagnóstico da necessidade, a análise de alternativas possíveis e a justificativa da escolha da solução a ser contratada;
- b) Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- c) Proceder à análise de riscos, conforme critérios mínimos estabelecidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, identificando e propondo medidas de mitigação adequadas;
- d) Fundamentar tecnicamente a necessidade da contratação, servindo de base para a posterior elaboração do Termo de Referência.

III – Disposições Finais:

A equipe ora designada deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, devendo concluir os trabalhos no prazo compatível com a complexidade da contratação, resguardando a adequada instrução do processo licitatório.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete da Prefeita
Município de Pedreiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

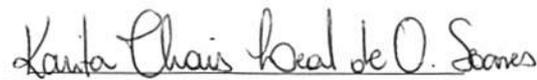
PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025 3
FLS. 13
Rub. 2

ENCAMINHAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A Senhora
Maria Vanusa Inácio Pereira
Chefe de Gabinete

Em resposta a solicitação do Gabinete Da Prefeita, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 2204001/2025, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicitado visando a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA, em 28 de abril de 2025.


Kárita Thais Leal De Oliveira Soares
Integrante Requisitante


Ruan Rego Magalhães Barreto
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 19
Rub. e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 2204001/2025

Data: 28 de abril de 2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Pedreiras – MA, mediante a distribuição gratuita de bens essenciais ao cuidado e organização do lar, sobretudo mobiliário infantil. A ação integra a política pública municipal de assistência social, voltada à promoção de dignidade humana e bem-estar social, garantindo condições mínimas de conforto a famílias em situação de carência econômica.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Pedreiras ainda esteja em fase de elaboração final do seu Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconizado no art. 12, inciso VII da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, ressalta-se que a presente contratação reveste-se de caráter essencial, dada sua finalidade assistencial e sua vinculação direta à execução de políticas públicas voltadas ao atendimento imediato de demandas sociais urgentes, o que a torna plenamente justificável fora da versão finalizada do PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta deverá observar, de forma rigorosa, os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, os quais são indispensáveis à plena execução do objeto, à luz do princípio da eficiência administrativa e da busca pelo resultado de interesse público:

3.1. Especificações Técnicas Mínimas dos Itens

- **Berço Infantil:** estrutura resistente, confeccionada em madeira MDF ou similar, com acabamento em pintura atóxica, contendo grades de segurança laterais fixas ou móveis, padrão nacional, com certificação do INMETRO.
- **Colchão para Berço (10x70x130cm):** espessura mínima de 10cm, espuma de densidade D-20, com tratamento antiácaro e antialérgico, revestido em material impermeável e de fácil higienização, devidamente embalado individualmente.
- **Guarda-Roupa Infantil:** dimensões aproximadas de 106,8 cm de largura, com no mínimo 03 portas e 02 gavetas, estrutura em MDF com revestimento melamínico, puxadores ergonômicos, sistema de abertura leve e segura, com acabamento sem arestas ou superfícies cortantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 5
FLS. 15
Rub. _____

- **Cômoda:** contendo 04 gavetas, com estrutura em MDF ou MDP de alta resistência, cor clara, acabamento em pintura UV, corrediças metálicas, puxadores firmes e anatômicos.

3.2. Condições de Fornecimento

- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, com data de fabricação não superior a 120 (cento e vinte) dias da entrega.
- Os itens deverão ser acompanhados de certificado de garantia do fabricante, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo.
- O transporte dos itens será de responsabilidade exclusiva da contratada, abrangendo acondicionamento, frete, descarregamento e montagem (quando exigido).
- A entrega deverá ser realizada em local designado pela Administração, no Município de Pedreiras/MA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de serviço.

3.3. Exigências Jurídico-Administrativas

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento dos bens descritos.
- Deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, exigida no edital ou termo equivalente, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Fiscalização e Sanções

- A entrega dos bens será acompanhada por servidores designados como fiscais do contrato, os quais procederão à verificação qualitativa e quantitativa do objeto.
- Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Com base na demanda identificada pela Secretaria competente, estima-se a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Berço para crianças	unid	05
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/202 5
FLS. 16
Rub. 2

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Alternativas Identificadas

No curso da análise técnica da demanda apresentada pela Administração Pública Municipal, foram identificadas e analisadas, de forma comparativa, as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade pública relacionada à aquisição de bens de primeira necessidade (berços, colchões infantis, guarda-roupas e cômodas), os quais serão distribuídos gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do Município de Pedreiras/MA.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

- Aquisição direta por meio de processo licitatório;
- Utilização de estoques próprios (inviável, por inexistência);
- Doação por terceiros (inviável, por ausência de fontes constantes e seguras).

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

A aquisição direta mediante processo licitatório ou contratação direta, se houver fundamento legal, se revela como a alternativa mais viável, assegurando a entrega dos bens com controle de qualidade, garantia contratual e prazo de fornecimento compatível com a urgência social da demanda. O fornecimento por empresa especializada permite eficiência logística e segurança jurídica à Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de preços realizadas junto a empresas do setor, chegou-se à estimativa de valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais), conforme demonstrativos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D - 20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00
	TOTAL				13.130,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. _____
Rub. _____

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário infantil, conforme especificações técnicas já descritas, visando a entrega dos bens em local a ser designado pela Administração, com montagem inclusa e garantia mínima exigida. A ação se insere em programa social de alcance municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto compreenda diferentes itens, a aquisição unificada é recomendada por razões de otimização logística, economia de escala e simplificação processual, considerando-se o pequeno volume e o baixo valor total da contratação. O fracionamento implicaria aumento de custo e complexidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa concretizar uma política pública de assistência social voltada à proteção e dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Pedreiras/MA, por meio da entrega gratuita de bens essenciais ao bem-estar infantil e à organização do ambiente doméstico. A efetivação dessa política pública, mediante aquisição e distribuição de berços, colchões infantis, guarda-roupas e cômodas, almeja alcançar os seguintes resultados:

a) Promoção da dignidade da pessoa humana

Conforme preconizado pelo art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, busca-se garantir às famílias em situação de vulnerabilidade o acesso a itens básicos de mobiliário infantil, indispensáveis à adequada estruturação do lar e ao cuidado com crianças em fase de desenvolvimento.

b) Atendimento a situações emergenciais de risco social

A distribuição dos bens contribuirá diretamente para mitigar os efeitos de pobreza extrema, insalubridade habitacional e ausência de mobiliário adequado, especialmente em domicílios com crianças em idade de berçário, favorecendo condições mínimas de segurança e higiene.

c) Eficiência na alocação de recursos públicos

A aquisição centralizada dos itens, mediante processo competitivo e transparente, assegurará a obtenção de produtos com padrão de qualidade previamente definido e com preços compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/202
FLS. 17
Rub. J

d) Fortalecimento da política pública de assistência social no âmbito municipal

A medida ora proposta encontra respaldo nos objetivos estratégicos da Administração Municipal, consistindo em ação concreta que promove a inclusão social e amplia a presença do Estado em comunidades carentes, fomentando a justiça distributiva e a igualdade material.

e) Melhoria da percepção social em relação à atuação do Poder Público

Ao viabilizar a entrega de bens com impacto direto na qualidade de vida das famílias beneficiadas, espera-se o fortalecimento do vínculo institucional entre a Administração Pública e os cidadãos, ampliando a legitimidade das ações governamentais e promovendo a confiança na gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração Pública, por intermédio da equipe de planejamento, identificou a necessidade de adoção de providências prévias indispensáveis à celebração do contrato decorrente da presente contratação, de modo a assegurar a regularidade, a eficiência e a economicidade do procedimento, conforme determina o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tais providências visam mitigar riscos, garantir a adequada formalização contratual e assegurar que a execução ocorra nos exatos termos da necessidade pública identificada.

As providências a serem adotadas são as seguintes:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência

A equipe de planejamento deverá consolidar o Termo de Referência com base no presente Estudo Técnico Preliminar, descrevendo de forma precisa o objeto da contratação, os critérios de entregas dos itens e pagamento, as obrigações da contratada e da Administração, bem como os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

b) Consulta à disponibilidade orçamentária

Antes da abertura do procedimento licitatório ou da formalização da contratação, deverá ser realizada a verificação da existência de dotações orçamentárias adequadas e suficientes.

c) Análise jurídica pela assessoria competente

O processo deverá ser submetido à análise prévia do setor jurídico do Município, a fim de aferir a conformidade legal da instrução processual, nos termos do art. 53, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à legalidade do objeto, regularidade da pesquisa de preços e adequação do modelo de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2022 5
FLS. 18
Rub. 2

d) Designação formal do fiscal do contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá designar formalmente um servidor como fiscal do contrato, cuja atribuição será acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, promovendo o devido controle e registro das ocorrências contratuais.

e) Previsão contratual de cláusulas obrigatórias

A minuta contratual a ser elaborada deverá conter todas as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com especial atenção às obrigações das partes, penalidades, prazos, forma de pagamento, reajuste, e disposições sobre rescisão, garantias e controle da execução.

f) Publicação dos atos necessários

Todos os atos administrativos indispensáveis à instauração e ao desenvolvimento do processo devem ser devidamente publicados nos meios legais (Plataforma PNCP, site institucional, mural, e, se necessário, Diário Oficial), assegurando-se a publicidade e a transparência exigidas pelo art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no momento da elaboração deste ETP.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de aquisição de bens móveis comuns de uso residencial, com ciclo de vida e descarte controláveis pela própria família beneficiada.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Médio	Estabelecimento de cláusulas contratuais claras com penalidades
Entrega de produtos fora das especificações	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa da entrega e rejeição dos itens não conformes
Variação de preços no mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e validação técnica do orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/01/202 5
FLS. 9
Rub. 2

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela é plenamente adequada e necessária, seja do ponto de vista técnico, social, jurídico ou econômico. Trata-se de ação de cunho humanitário e social relevante, que exige resposta célere da Administração Pública, fundamentando a adoção do processo administrativo de contratação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Elaborado pela Equipe de Planejamento:

Karita Thais Leal de Oliveira Soares
Karita Thais Leal de Oliveira Soares
Integrante Requisitante

Ruan Rego Magalhães Barreto
Ruan Rego Magalhães Barreto
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204002/202 2
FLS. 50
Rub. _____ e

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, para exercício de 2025. Tendo sido o valor total estimado de R\$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 21
Rub. 2

Ao
Gabinete da Prefeita Municipal
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2025.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ:53.387.074/0001-99

PEDREIRAS/MA
Proc. 230400/2025
FLS. 22
Rub. 4

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.619/2024 de 24 de Outubro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 13.130,00**

Orçamento Municipal: R\$ 177.384.190,16

Impacto Orçamentário: 0,0074%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 2.253.000,00

Impacto Orçamentário: 0,5828%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0074% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento do Gabinete do Prefeito Corresponde a 0,5828%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº100/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2025
FLS. 23
Rub. 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400202 5
FLS. 29
Rub. e

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2025


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 25
Rub. 2

TERMO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Processo Administrativo 2204001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

CONSIDERANDO:

- O disposto no inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência para contratações públicas, como documento essencial ao planejamento do processo licitatório, especificando o objeto, seus requisitos e critérios de execução e desempenho;
- A necessidade de garantir planejamento adequado, transparência e eficiência no processo de contratação, observando o interesse público e o atendimento das demandas específicas do Gabinete do Prefeito de Pedreiras – MA.

O GABINETE DO PREFEITO DE PEDREIRAS – MA, RESOLVE:

1. Indicar a seguinte equipe de planejamento para a elaboração do Termo de Referência relacionado ao presente objeto:

- Kárita Thais Leal De Oliveira Soares - Integrante Requisitante.
- Ruan Rego Magalhães Barreto - Integrante Técnico.

2. Competências da Equipe de Planejamento:

2.1 Estruturar o Termo de Referência em conformidade com as diretrizes legais, detalhando o objeto, os critérios de execução e os requisitos necessários.

2.2 Garantir a compatibilidade do Termo de Referência com os objetivos da Administração Pública, priorizando eficiência e viabilidade técnica.

2.3 Observar os princípios de economicidade, sustentabilidade e legalidade na definição dos requisitos contratuais.

3. Disposições Finais:

3.1 Este Termo de Indicação será parte integrante do processo administrativo e comporá os documentos preparatórios da contratação, em conformidade com o inciso II do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A equipe de planejamento deverá concluir os trabalhos no prazo compatível com as necessida-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 26
Rub. 2

des administrativas, garantindo que o Termo de Referência contemple todas as especificações exigidas para a realização do processo licitatório ou dispensa de licitação.

Pedreiras – MA, em 28 de abril de 2025.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 2204001/2025
FLS. 27
Rub. 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2204001/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens móveis duráveis, consistentes em berços infantis, colchões antialérgicos, guarda-roupas e cômodas, a serem distribuídos gratuitamente a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no âmbito do Município de Pedreiras/MA, no exercício de 2025. A medida integra o conjunto de ações do Poder Executivo Municipal voltadas à promoção da dignidade humana, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento da política de assistência social.

A iniciativa encontra amparo legal no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que erige a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, bem como nos arts. 23, inciso II, e 204 da Carta Magna, que atribuem à União, Estados e Municípios competência comum para cuidar da assistência pública e da proteção às pessoas em estado de risco social.

Em nível infraconstitucional, a medida é compatível com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e com a legislação de regência municipal. Além disso, atende aos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de demanda que visa atender diretamente às famílias cadastradas em programas **sociais**, devidamente avaliadas por critérios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações dos sistemas SUAS e CadÚnico. A ação reveste-se de caráter eminentemente humanitário e social, sendo imprescindível para garantir condições mínimas de estruturação doméstica, especialmente no que tange ao bem-estar de crianças em idade de berçário.

Diante disso, impõe-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos bens, com observância dos critérios de qualidade, durabilidade e segurança dos produtos, mediante procedimento competitivo que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 220401/202 5
FLS. 28
Rub. e

A contratação se mostra, portanto, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, revelando-se como instrumento legítimo de concretização dos direitos sociais e da função assistencial do Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00
	TOTAL				13.130,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA-
Proc. 2204003/202 5
FLS. 29
Rub. 2

- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 30
Rub. 2

- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400V202 5
FLS. 31
Rub. e

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/001/202 5
FLS. 32
Rub. e

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 20400/202 5
FLS. 33
Rub. 2

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/2022 5
FLS. 39
Rub. 2

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete da Prefeita, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 36
Rub. 2

- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 37
Rub. _____

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



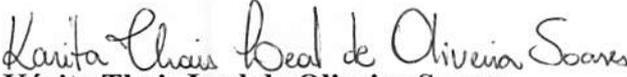
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220460/2025
FLS. 39
Rub. 2

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

Pedreiras (MA), 29 de abril de 2025.

Equipe Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Kárita Thais Leal de Oliveira Soares
Integrante Requisitante


Ruan Rego Magalhães Barreto
Integrante Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2025
FLS. 40
Rub. 2

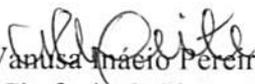
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA, após análise minuciosa do Termo de Referência, proveniente do processo administrativo 2401001/2025, referente à futura Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, **APROVO** o referido documento, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência apresentado encontra-se devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos, sendo parte essencial para a continuidade do processo administrativo e para a contratação do objeto mencionado.

Autorizo, assim, o prosseguimento das etapas subsequentes para a efetivação da contratação, garantindo o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e qualidade.

Pedreiras/MA, 29 de ABRIL de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 41
Rub. 2

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2204001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 22/04/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2022
FLS. 42
Rub. ✓

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete do Prefeito do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

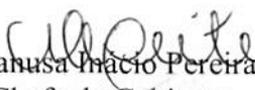
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras – MA, em 29 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 43
Rub. 2

MEMORANDO

Pedreiras – MA, 29 de abril de 2025.

Ao Senhor
Dr. Fabrício Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845
Assessor Jurídico do Município de Pedreiras – MA

Assunto: Encaminhamento do Processo Administrativo nº 2204001/2025 para análise jurídica.

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminho, com a presente, o Processo Administrativo nº 2204001/2025, contendo a minuta do Aviso de Dispensa, referente à Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, elaborado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

O encaminhamento tem por objetivo a análise jurídica e emissão de parecer sobre a regularidade e conformidade do processo, incluindo a minuta apresentada, a fim de subsidiar a continuidade das etapas administrativas necessárias à formalização da contratação.

Solicito, ainda, que o parecer seja emitido em tempo hábil, considerando a urgência da contratação para atender ao calendário das festividades das escolas municipais.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 44
Rub. 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php
PERIODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE XXX/04/2025 ATÉ XXX/05/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 43
Rub. 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, O Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO ADM: Nº. 2204001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XXX/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias XX/04/2025 à XX/05/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 20400/202 5
FLS. 46
Rub. _____

cumentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Município de Pedreiras/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Pedreiras/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004/001202 5
FLS. 47
Rub. 2

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXXX/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Gabinete da Prefeita Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	À Gabinete da Prefeita Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/CON/202 3
FLS. 48
Rub. e

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 29
Rub. _____

trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 30
Rub. _____ e

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0091-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 220400202 5
FLS. 51
Rub. 2

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Gabinete da Prefeita, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 52
Rub. _____

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 220400/202 5
FLS. 53
Rub. e

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 200470/202 5
FLS. 59
Rub. J

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 200400/202 5
FLS. 55
Rub. 2

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA 5
Proc. 2204000/202 5
FLS. 56
Rub. 2

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2024004202 5
FLS. 57
Rub. _____ e

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 2
FLS. 58
Rub. 1

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Chefe de Gabinete da, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quartoze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXXX de abril de 2025.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 29
Rúb. e

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2204001/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens móveis duráveis, consistentes em berços infantis, colchões antialérgicos, guarda-roupas e cômodas, a serem distribuídos gratuitamente a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no âmbito do Município de Pedreiras/MA, no exercício de 2025. A medida integra o conjunto de ações do Poder Executivo Municipal voltadas à promoção da dignidade humana, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento da política de assistência social.

A iniciativa encontra amparo legal no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que erige a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, bem como nos arts. 23, inciso II, e 204 da Carta Magna, que atribuem à União, Estados e Municípios competência comum para cuidar da assistência pública e da proteção às pessoas em estado de risco social.

Em nível infraconstitucional, a medida é compatível com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e com a legislação de regência municipal. Além disso, atende aos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de demanda que visa atender diretamente às famílias cadastradas em programas sociais, devidamente avaliadas por critérios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações dos sistemas SUAS e CadÚnico. A ação reveste-se de caráter eminentemente humanitário e social, sendo imprescindível para garantir condições mínimas de estruturação doméstica, especialmente no que tange ao bem-estar de crianças em idade de berçário.

Diante disso, impõe-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos bens, com observância dos critérios de qualidade, durabilidade e segurança dos produtos, mediante procedimento competitivo que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA 5
Proc. 220400/202
FLS. 80
Rub. _____

A contratação se mostra, portanto, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, revelando-se como instrumento legítimo de concretização dos direitos sociais e da função assistencial do Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D - 20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00
	TOTAL				13.130,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;

5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 6
Rub. _____

- 5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 62
Rub. _____

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA-5
Proc. 220400/202
FLS. 63
Rub. 2

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 64
Rub. 2

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204 COV202 5
FLS. 62
Rub. 2

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 66
Rub. e

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete da Prefeita, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 67
Rub. 2

Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 68
Rub. 2

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 204001/202 5
FLS. 40
Rub. e

evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

MANUETA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 33
Rub. 3

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO II

Ao
Gabinete Municipal do Prefeito
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães no Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 72
Rub. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05		
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05		
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05		
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05		
	TOTAL				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 43
Rub. 2

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, n 111, Centro, através da neste ato representado pelo Sr. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II do artigo 75, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos SERVIÇOS ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 3
FLS. 79
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.1 O valor global do contrato será conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05		
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D-20	Unid	05		
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05		
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05		
	TOTAL				

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias úteis** antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

15.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 200400/202 5
FLS. 17
Rub. 2

15.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras – MA, de de

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE

Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 18
Rub. e

PARACER JURIDICO

Sra. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2204001/2025

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda do Gabinete Municipal do Prefeito, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: procuradoria@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 020400/202 5
FLS. 79
Rub. _____

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pelo Gabinete Municipal do Prefeito, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA 5
Proc. 2204001/202 5
FLS. 80
Rub. e

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pelo Gabinete Municipal do Prefeito, no valor de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, concluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 30 de abril de 2025.

FABRICIO COSTA
SAMPAIO:91962145387

Assinado de forma digital por
FABRICIO COSTA
SAMPAIO:91962145387
Dados: 2025.04.30 09:52:06 -03'00'

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
AB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025 5
FLS. 81
Rub. 2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2204001/2025
Dispensa de Licitação Nº 014/2025

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto no § 3º, inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 014/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

A presente autorização é fundamentada no parecer jurídico favorável emitido pelo setor jurídico do Município de Pedreiras/MA, conforme análise do processo administrativo nº 2204001/2025, que sugere a aprovação da documentação apresentada e valida os procedimentos para a contratação.

Determino, assim, o prosseguimento das medidas necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação e à formalização do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 62
Rub. 5

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025	
CONTRATAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE (ME, EPP, MEI) (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
BASE LEGAL	Art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.
LINK DO AVISO	https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DE 30/04/2025 ATÉ 07/05/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br
TIPO DA CONTRATAÇÃO	Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 83
Rub. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, O Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 014/2025
PROCESSO ADM: Nº. 2204001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 07/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue os dias 30/04/2025 à 07/05/2025 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Município de Pedreiras/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204/2025
FLS. 89
Rub. J

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Pedreiras/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À
---	---



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 86
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Gabinete da Prefeita Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Gabinete da Prefeita Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



PEDREIRAS/MA
Proc. 220.400/202 5
FLS. 88
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204007202
FLS. 99
Rub. e

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Gabinete da Prefeita, classificada conforme abaixo especificado:



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2023
FLS. 90
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita
PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita
FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 97
Rub. e

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 95
Rub. _____

- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/202 5
FLS. 93
Rub. _____

16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 94
Rub. _____

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 93
Rub. 2

- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 96
Rub. 2

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 97
Rub. l

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Chefe de Gabinete da, situada à avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o email (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/202 5
FLS. 98
Rub. e

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 30 de abril de 2025.


MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 99
Rub. _____

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2204001/2025

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens móveis duráveis, consistentes em berços infantis, colchões antialérgicos, guarda-roupas e cômodas, a serem distribuídos gratuitamente a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica no âmbito do Município de Pedreiras/MA, no exercício de 2025. A medida integra o conjunto de ações do Poder Executivo Municipal voltadas à promoção da dignidade humana, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento da política de assistência social.

A iniciativa encontra amparo legal no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que erige a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, bem como nos arts. 23, inciso II, e 204 da Carta Magna, que atribuem à União, Estados e Municípios competência comum para cuidar da assistência pública e da proteção às pessoas em estado de risco social.

Em nível infraconstitucional, a medida é compatível com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e com a legislação de regência municipal. Além disso, atende aos princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

Trata-se de demanda que visa atender diretamente às famílias cadastradas em programas **sociais**, devidamente avaliadas por critérios técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orientações dos sistemas SUAS e CadÚnico. A ação reveste-se de caráter eminentemente humanitário e social, sendo imprescindível para garantir condições mínimas de estruturação doméstica, especialmente no que tange ao bem-estar de crianças em idade de berçário.

Diante disso, impõe-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos referidos bens, com observância dos critérios de qualidade, durabilidade e segurança dos produtos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 220400202 5
FLS. 100
Rub. _____

mediante procedimento competitivo que assegure a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação se mostra, portanto, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública, revelando-se como instrumento legítimo de concretização dos direitos sociais e da função assistencial do Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00
	TOTAL				13.130,00

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos serviços a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/M. O recebimento provisório e definitivo dos serviços será realizado conforme os padrões da Administração Pública

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. O fornecimento dos serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processos de contratação.

5.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 2
FLS. 101
Rub. 2

- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos serviços para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 5.7. fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 22040/202 5
FLS. 102
Rub. e

5.17. Fornece os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.2. Vetar o emprego de quaisquer serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 103
Rub. 2

6.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204004202 5
FLS. 104
Rub. _____

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA,
Proc. 220400/202 5
FLS. 105
Rub. 1

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Prefeitura Municipal.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 106
Rub. _____

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA 5
Proc. 2024.001/202
FLS. 107
Rub. e

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Gabinete da Prefeita, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 1076
Rub. _____

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 109
Rub. 2

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 110
Rub. 4

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A contratação é fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de divulgação dos atos oficiais da administração pública municipal em veículo de ampla circulação no Estado do Maranhão.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

18.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 22040/202 5
FLS. 333
Rub. _____

18.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 20400/2025
FLS. 112
Rub. 2

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO II

Ao
Gabinete Municipal do Prefeito
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos que serão distribuídos gratuitamente em comemoração do dia das mães no Município de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 5
FLS. 113
Rub. e

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05		
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D - 20	Unid	05		
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05		
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05		
	TOTAL				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 119
Rub. e

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 53.574.994/0001-16, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, n 111, Centro, através da neste ato representado pelo Sr. MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE, Chefe de Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2025, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II do artigo 75, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400202 5
FLS. 15
Rub. e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA**

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.1 A entrega dos SERVIÇOS ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05		
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D - 20	Unid	05		
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05		
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05		
	TOTAL				

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 116
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA 5
Proc. 220400/202
FLS. 117
Rub. 2

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES



PEDREIRAS/MA
Proc. 20204001/202 5
FLS. 118
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

15.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras – MA, de de

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 139
Rub. e

PORTARIA N.º 111/2025 – GP

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E LEI MUNICIPAL N.º 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e tendo em vista o art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Sr. **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º 529.833.663-91, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Pedreiras, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo para, exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 017.240.443-62; e
- b) **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita no CPF sob o n.º 004.234.133-76.



PEDREIRAS/MA 5
Proc. 20400/202
FLS. 50
Rub. e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quanto necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro poderá convocar servidores, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 024/2025-GP e n.º 025/2025-GP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE JANEIRO DE 2025.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313
Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2025.01.10 09:26:01
-03'00"
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.04.30-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data/hora do início do recebimento:	30/04/2025 17:44:33
Data/hora do fim do recebimento:	07/05/2025 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA
IP da máquina:	192.168.100.101
Computador:	SERVER
Data/hora do envio do arquivo:	30/04/2025 17:53:01

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
30/04/2025	PUBLICADO

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=61

Pedreiras/Ma, 30 de Abril de 2025.

Francisco Florêncio de Sousa
Responsável

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=61





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 122
Rub. 4

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Data de divulgação do aviso no Portal: 30/04/2025

Link do aviso: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php>

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2025

E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br

1. DO RELATO:

Aos 08 do mês de maio, às 09h50min, do ano de 2025, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, por meio do Agente de Contratação, Sr. Francisco Florêncio de Sousa, designado pela Portaria 111/2025 – GP, vem por meio dessa ata divulgar a análise da(s) proposta(s) e documentos de habilitação apresentados, tendo em vista que o aviso de dispensa foi publicada no portal de transparência, com intuito de obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

As empresas interessadas poderiam obter o respectivo aviso de dispensa junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios <https://www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php> e E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

As propostas de preços e documentos de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras - MA, ou de através do E-mail da comissão: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

Foi constatado no e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, que a empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, enviou pelo seu e-mail:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/2025
FLS. 223
Rub. _____

eletromoveisjl@bol.com.br, em 07/05/2025 às 18:26, sua proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após análise da proposta de preços e documentos de habilitação, declaro a empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, classificada e habilitada, tendo em vista que a referida empresa atendeu todos os requisitos do AVISO DE DISPENSA.

4. DO VALOR:

PROPOSTA DA EMPRESA: J. L. SAMPAO BATISTA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácara - espuma D -20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00

Declaro a empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, vencedora da referida Dispensa pelo valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação designado a conduzir e operar o certame.

Pedreiras/MA, em 08 de maio de 2025

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 111/2025 – GP
Agente de Contratação

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 129 < >

✉ Criar email

Caixa de entrada

Rascunhos (1)

Enviados

Spam

Lixeira

PROPOSTA DE PREÇOS



E **ELETROMOVEIS**

Para: ▾

PEDREIRAS/MA
Proc. 224.000/2025
FLS. 104
Rub. e

Qua, 18:25

Visualizar 23 anexos

Conforme solicitado, segue em anexo proposta de preços e documentação da empresa.

ELETROMÓVEIS

Av. Rio Branco, 435 Centro Pedreiras-MA

Cep: 65725-000

Fones: (99)3642-2451 (99)3642-1508 (99)8122-0716

23 anexos

📄 Baixar todos os anexos

Req. Constituição (6).pdf 2.8 MB PDF	Req. Alt. 11-1997 (2).pdf 2.6 MB PDF	Req. Alt. 11-2002 (2).pdf 1.1 MB PDF	
Req. Alt. 10-2005 (2).pdf 1.2 MB PDF	Req. Alt. 08-2013.pdf 1.3 MB PDF	Req. Alt. 08-2001 (2).pdf 1.1 MB PDF	Req. Alt. 07-2010 (2).pdf 1.2 MB PDF
Req. Alt. 05-2003 (2).pdf 1.1 MB PDF	Req. Alt. 04-2015.pdf 1.4 MB PDF	Req. Alt. 04-2006 (2).pdf 1.2 MB PDF	Req. Alt. 03-2011 (2).pdf 1.3 MB PDF
Contrato Social[...]d ação (1).pdf 1.0 MB PDF	Contrato Social[...]s olidação.pdf 1015 KB PDF	CNPJ (19).pdf 304 KB PDF	CPF E RG PROPRIETARIO.pdf 677 KB PDF
documento.pdf 4 KB PDF	document.pdf 4 KB PDF	Consulta Regul[...]mpregador.pdf 69 KB PDF	Certidao-01662989 000161-15.pdf 80 KB PDF
certidao_01662989 000161-12.pdf 87 KB PDF	Certidão Negat[...]ncipal 2.pdf 23 KB PDF	Certidão Negativa Municipal.pdf 23 KB PDF	PROPOSTA ELET [...]5-04 ret1.pdf 404 KB PDF



8% usado



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 2
FLS. 225
Rub. 2

J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS
AVª RIO BRANCO, 435 – CENTRO – PEDREIRAS – CEP: 65725-000
CNPJ: 01.662.989/0001-61 - I. E.: 12.152.477-2 FONES: (99) 3642-2451 / 98122-0716

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Gabinete Municipal da Prefeita – Pedreiras – MA.

Assunto: Proposta de Preços ref. a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: J. L. SAMPAO BATISTA ME		
Nome Fantasia: ELETROMOVEIS		
CNPJ: 01.662.989/0001-61	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121524272	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 435 - CENTRO	CEP: 65725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS-MA
TELEFONES: (99) 3642-2451	E-MAIL: eletromoveisjl@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: JOSE LEONIO SAMPAIO BATISTA		
RG: 420513	EMISSOR: SSP-MA	CPF 103.253.873-20
ENDEREÇO: AV. ABILIO MONTEIRO, 2165 - ENGENHO	CEP: 65725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS
TELEFONES: (99) 36422451	E-MAIL: eletromoveisjl@bol.com.br	

Proposta de Preços :R\$ 13.130,00 (treze mil cento e trinta reais).



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 196
Rub. _____

J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS
AVª RIO BRANCO, 435 – CENTRO – PEDREIRAS – CEP: 65725-000
CNPJ: 01.662.989/0001-61 - I. E.: 12.152.477-2 FONES: (99) 3642-2451 / 98122-0716

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Berço para Criança	UN	05	798,00	3.990,00
02	Colchão para Berço medindo 10x70x130, Antiácara – Espuma D-20	UN	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 portas, 02 gavetas – 106,8 cm de largura.	UN	05	1.185,00	5.925,00
04	Cômoda com 04 gavetas, material em MDF	UN	05	430,00	2.150,00
				Total:	13.130,00
DADOS DA BANCÁRIO					
BANCO: BRASIL		AGÊNCIA: 242-9		C/C: 5598-0	

Nossa proposta tem preço total de R\$13.130,00 (treze mil cento e trinta reais).
Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Pedreiras-MA, 06 de maio de 2025
J L SAMPAIO BATISTA
MOVEIS E
ELETROS:01662989000161

Assinado de forma digital por J L
SAMPAIO BATISTA MOVEIS E
ELETROS:01662989000161
Dados: 2025.05.07 18:22:43 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202
FLS. 325
Rub. a

NÃO PREENCHER

José Leônio Sampaio Batista

NOME DO TITULAR

natural de Pedreiras-MA Brasileiro/Brasil Casado

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

NACIONALIDADE PAIS

ESTADO CIVIL

filho de Francisco Xavier Batista e Terezinha Sampaio Xavier

FILIAÇÃO

nascido em 20.08.57 profissão Comerciante

DATA DO NASCIMENTO

profissão

Comerciante

CPF 01 1,0,3,2,5,3,8,7,3,2,0

NUMERO

identidade 420.513

NUMERO

SSP MA

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente Av. Zeca Branco, 953, Mutirão, Pedreiras-MA, CEP 65725 000

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

5

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J L S A M P A I O B A T I S T A M O V E I S E E
L E T R O S

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 2,1,1,0,0,9,8,3,1,4,3

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 A V R I O B R A N C O 3 9 7

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 C E N T R O

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 6,5,7,2,5-0,0,0

Pedreiras

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5,0,0,0,0,0

Cinco Mil Reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10 2, 8, 1, 9, 7

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

ordem controle

12 0,1,6,6,2,9,8,9,0,0,0,1,6,1

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	5243-4	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

09.10.97

José Leônio Sampaio Batista

18

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUCEMA - BACABAL
PROC. 1- 550
DATA 28/10/97
Nº F 03

PEDREIRAS/MA
Proc. 200401202
FLS. 128
Rub. _____

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV

4608

REC 11

REC 11
11/01/88



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 3
FLS. 129
Rub. 2

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE: 21100983143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)									
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) José Leonio Sampaio Batista													
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Pedreiras - MA			NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado								
FILHO DE (pai) Francisco Xavier Batista		(mãe) Terezinha Sampaio Xavier											
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.08.1957		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 103.253.873-20									
IDENTIDADE número 420.513		órgão emissor SSP		UF MA									
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)													
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Abilio Monteiro					NÚMERO 2165								
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Engenho		CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)								
MUNICÍPIO Pedreiras					UF MA								
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:													
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração		CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados									
NOME EMPRESARIAL J. L. Sampaio Batista - Móveis e Eletros-ME													
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Rio Branco					NÚMERO 309								
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)								
MUNICÍPIO Pedreiras					UF MA								
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais											
continuação (capital por extenso)													
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5243-4/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Comércio Varejista de Móveis												
Atividades secundárias													
<table border="1"> <tr><td colspan="2">JUCEMA BACABAL</td></tr> <tr><td>PROC. Nº</td><td>336/01</td></tr> <tr><td>DATA</td><td>27/07/01</td></tr> <tr><td>Nº DOC.</td><td></td></tr> </table>						JUCEMA BACABAL		PROC. Nº	336/01	DATA	27/07/01	Nº DOC.	
JUCEMA BACABAL													
PROC. Nº	336/01												
DATA	27/07/01												
Nº DOC.													
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29.01.1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 01.662.989/0001-61		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF								
DATA 26.07.2001	ASSINATURA DO TITULAR <i>José Leonio Sampaio Batista</i>												

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Tereza de Jesus Brauna
Assessora / JUCEMA
CMAF-0001834



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2001

SOB O NÚMERO:
20010191240

Protocolo: 01/019124-0

Empresa: 21 1 0098314 3

Manuel Ximenes Neto
MANUEL XIMENES NETO
SECRETÁRIO GERAL

PEDREIRAS/MA
Proc. _____ /202_____
FLS. _____
Rub. _____

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, a máquina ou a mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbonô.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JAN 29 1997

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 131
Rub. _____

2112860010



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 21100983143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) João Leonio Sampaio Batista					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Pedreiras - MA			NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Casado
FILHO DE (pai) Francisco Xavier Batista			(mãe) Terezinha Sampaio Xavier		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.08.1957		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 103.253.873-20	
IDENTIDADE número 420.513		órgão emissor SEP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Dicota Brandão					NÚMERO 2165
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Engenho		CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Pedreiras					UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados
-----------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	--

NOME EMPRESARIAL J. L. Sampaio Batista - Móveis e Eletros-ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Rio Branco				NÚMERO 309
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 65725-000
MUNICÍPIO Pedreiras				UF MA
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)				

VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Oitenta Mil Reais
--	--

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5243-4/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Comercio Varejista de Móveis
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29.01.1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 01.662.989/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTES DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA 14.11.2002	ASSINATURA DO TITULAR <i>João Leonio Sampaio Batista</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carmem Lusa Lux</i> Carmem Lusa Lux Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA Mat. nº 2055 20/11/2002	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM. 20/11/2002 SOB O NÚMERO: 20020340060 Protocolo: 02/034006-0 Empresa: 21 1 0098314 3 <i>Carmem Lusa Lux</i> CARMEN LUISA LUX DIRETOR ESCRITÓRIO REG. DE CAXIAS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2003/01202
PLS. 133
Rub. 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100983143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PEDREIRAS	UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER BATISTA	(mãe) TEREZINHA SAMPAIO XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.08.1957	IDENTIDADE número 420.513	Órgão emissor SSP	UF MA
		CPF (número) 103.253.873-20	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DICOTA BRANDÃO		NÚMERO 2165
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ENGENHO	CEP 65725-000
MUNICÍPIO PEDREIRAS		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J. L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO BRANCO	NÚMERO 309
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PEDREIRAS	
UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5243-4/01 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29.01.1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.662.989/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente/procurador) <i>J. L. Sampaio Batista Móveis e Eletros - ME.</i>	
DATA DA ASSINATURA 05.05.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. Leônio Sampaio Batista</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carmen Luisa Lux
Chefe de Delegacia Regional
no Caxias / JUCEMA
Mat. N° 2085
20.5.2003

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2003
SOB N°: 20030147611
Protocolo: 03/014761-1
Empresa: 21 1 0098314 3
J. L. SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELÉTRICOS - ME

Carmen Luisa Lux
CARMEN LUISA LUX
DIRETOR ESC. REGIONAL DE CAXIAS

PEDREIRAS/MA
 Proc. 2004001/202
 FLS. 134
 Rub. 2



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100983143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PEDREIRAS	UF MA	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER BATISTA	(mãe) TEREZINHA SAMPAIO XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.08.1957	IDENTIDADE número 420.513	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 103.253.873-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DICOTA BRANDÃO			NÚMERO 2165
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ENGENHO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Maranhão:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL J. L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO BRANCO			NÚMERO 309
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.43-4/01 Atividades secundárias 52.45-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA		

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28.01.1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.662.989/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	LÍQUIDA DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador) <i>J. L. Campaio Batista - Moveis e Eletros - Me.</i>				
DATA DA ASSINATURA 20.10.2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Leonio Sampaio Batista</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carmem Luisa Lux</i> Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA Mat. Nº 2045 31/10/2005	AUTENT. Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2005 SOB O NÚMERO: 20050389491 Protocolo: 05/038949-1 Empresa: 21 1 0098314 3 J. L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELÉTRICOS - ME <i>Carmem Luisa Lux</i> CARMEN LUISA LUX CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001202-5
FLS. 133
Rub. 9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100983143	NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX
--	---

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ LEÔNIO SAMPAIO BATISTA
--

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
-----------------------------	------------------------

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL
--	--

FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER BATISTA	(mãe) TEREZINHA SAMPAIO XAVIER
--	-----------------------------------

NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1957	IDENTIDADE (número) 420.513	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 103.253.873-20
---	--------------------------------	----------------------	----------	--------------------------------

EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DICOTA BRANDÃO	NÚMERO 2165
--	----------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
-------------------------------	----------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
------------------------	----------

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
----------------------	----------------------------	-------------------------	--

CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO	NÚMERO 435
---	---------------

COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
-------------------------------	---------------------------	-------------------	--

MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
------------------------	----------	----------------	---

VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4751200 9511800 4753900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
--	--

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01662989000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
J. L. Sampaio Batista - Moveis e Eletro - ME

DATA DA ASSINATURA 15/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Leonio Sampaio Batista</i>
----------------------------------	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Jackson Aguiar Medeiros
Juizador Singular do
Registro Mercantil
Mat 2162
21/07/2010

AUTENTI
JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/07/2013
SOB O NÚMERO 20100207553
Protocolo 10020755-3
Empresa 2110093314-3
J. L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME



JACSON AGUIAR MEDEIROS Nº AC 110787 1001835503

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2110098314-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto for filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JÓSE LEONIO SAMPAIO BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER BATISTA		(mãe) TEREZINHA SAMPAIO XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-08-1957	IDENTIDADE número 420.513	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 103.253.873-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DICOTA BRANDÃO			NÚMERO 2165
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ENGENHO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL J.L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. RIO BRANCO			NÚMERO 435
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PEDREIRAS		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE DNOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5243-4/01 Atividades secundárias 5245-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-01-1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.662.989/0001-61	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 3 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>J.L. Sampaio Batista - Moveis e eletros - ME</i>	
DATA DA ASSINATURA 03-04-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Melo Sampaio Batista</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Carmem Lusa Lux</i> Chefe da Delegacia Regional de Caxias / JUCEMA 7/1/2006	AUTENTICA	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2006 SOB O NÚMERO: 20060113642 Protocolo: 06/011364-2 Empresa: 21100983143 J.L. SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS -ME <i>Carmem Lusa Lux</i> CARMEN LUISA LUX CHEFE DO E.C. REGIONAL DE CAXIAS
---	-----------	--



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2040/202
FLS. 33
Rub. 6
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100983143		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ LEÔNIO SAMPAIO BATISTA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO XAVIER BATISTA		(mãe) TEREZINHA SAMPAIO XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1957	IDENTIDADE (número) 420.513	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 103.253.873-20	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DICOTA BRANDÃO			NÚMERO 2165
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ENGENHO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado para Comercial) 2531
MUNICIPIO PEDREIRAS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA RIO BRANCO			NÚMERO 435
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICIPIO PEDREIRAS		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4754701 Atividade secundária 4751201 4753900 9521500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 28/01/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01662989000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) J. L. Sampaio Batista - moveis e eletros - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-nao
DATA DA ASSINATURA 02/03/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO José Leônio Sampaio Batista		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Pedro Neves Carvalho
Chefe de Esc. Regional JUCEMA Razolel/MA
Matricula nº927
14/03/11

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2011
SOB O NÚMERO 20110151526
Protocolo 119015152-6
Empresa 21100983143
J. L. SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS - ME
Nº AD 013.789 19
PEDRO NEVES CARVALHO

INSTRUMENTO DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 20/08/1957, nº do documento de identidade 420513 SSP/MA, e CPF nº 103.253.873-20, residente e domiciliado na Rua Dicota Brandao, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**, com sede na Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21100983143 por despacho em 28/01/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundarias:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5250-8/05 - Operador de transporte multimodal – OTM
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 20/08/1957, nº do documento de identidade 420513 SSP/MA, e CPF nº 103.253.873-20, residente e domiciliado na Rua Dicota Brandao, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**, com sede na Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21100983143 por despacho em 28/01/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresario individual girará sob o nome empresarial **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E**

**INSTRUMENTO DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61**

ELETROS.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/202 2
FLS. 142
Rub. 2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundarias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5250-8/05 - Operador de transporte multimodal – OTM

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).

A empresa iniciou suas atividades em 28/01/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pedreiras-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**INSTRUMENTO DE 13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61**

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Pedreiras-MA, 22 de março de 2023

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2023
FLS. 143
Rub. _____

José Leonio Sampaio Batista
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2023
FLS. 194
Rub. _____

Certificamos que o ato da empresa J L SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10325387320	JOSE LEONIO SAMPAIO BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 08:37 SOB N° 20230382940.
PROTOCOLO: 230382940 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303908933. CNPJ DA SEDE: 01662989000161.
NIRE: 21100983143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2023.
J L SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**INSTRUMENTO DE 14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61**

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 20/08/1957, nº do documento de identidade 420513 SSP/MA, e CPF nº 103.253.873-20, residente e domiciliado na Rua Dicota Brandao, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**, com sede na Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21100983143 por despacho em 28/01/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/202 5
FLS. nº do documento
Rub. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

PEDREIRAS/MA
Proc. 2004001/202 5
FLS. 193
Rub. _____

O Empresario Individual terá por objetivo o exercício das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundarias:

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Armazéns

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5250-8/05 - Operador de transporte multimodal – OTM

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61**

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ LEONIO SAMPAIO BATISTA**, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascido em 20/08/1957, nº do documento de identidade 420513 SSP/MA, e CPF nº 103.253.873-20, residente e domiciliado na Rua Dicota Brandao, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**, com sede na Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21100983143 por despacho em 28/01/1997, inscrita no

**INSTRUMENTO DE 14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61**

CNPJ sob o nº 01.662.989/0001-61, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresário individual girará sob o nome empresarial **J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 196
Rub. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, II, CC)

O empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Rio Branco, 435, Centro, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundárias:

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

Armazéns

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

5250-8/05 - Operador de transporte multimodal – OTM

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).

A empresa iniciou suas atividades em 28/01/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE

**INSTRUMENTO DE 14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS – CNPJ: 01.662.989/0001-61**

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 147
Rub. _____

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pedreiras-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Pedreiras-MA, 15 de agosto de 2023

José Leonio Sampaio Batista
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 204001/202 5
FLS. 148
Rubrica assinado digitalmente

Certificamos que o ato da empresa J L SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10325387320	JOSE LEONIO SAMPAIO BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 07:56 SOB N° 20231048335.
PROTOCOLO: 231048335 DE 16/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312087246. CNPJ DA SEDE: 01662989000161.
NIRE: 21100983143. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/08/2023.
J L SAMPAIO BATISTA MÓVEIS E ELETROS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
 Proc. 220400/202 3
 FLS. 190
 Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.662.989/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMOVEIS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 435	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rochacont@bol.com.br	TELEFONE (99) 3642-467 / (99) 3642-467
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/02/2024 às 15:39:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 157
Rub. e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:34 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **CFF6.7BE4.DAE1.E00E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.662.989/0001-61
Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
Endereço: AV RIO BRANCO 309 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043021340660006967

Informação obtida em 02/05/2025 12:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 ?
FLS. 103
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088867/25

Data da

02/05/2025 12:24:37

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ: 01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2025 12:24:37



PEDREIRAS/MA
Proc. 2209/11/202 3
FLS. 129
Rub. 5

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040054/25

Data da

02/05/2025 12:25:03

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ: 01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2025 12:25:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 5
FLS. 195
Rub. 2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código	Data Abertura	Situação
000002229	17/02/1997	01 - Ativo
Razão Social		CPF/CNPJ
J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS		01.662.989/0001-61
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
ELETROMOVEIS		000002229
Logradouro		Número Complemento
AVN RIO BRANCO		435
Bairro		Cep
CENTRO		65725000
Cidade		UF

Atividade

Comércio varejista de móveis, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudan

Certifico, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamos existentes nesta Seção, verifica-se que o mesmo encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins. Ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Emitida às 17:23:44 do dia 07/05/2025

Válida até 05/08/2025

Código de Controle da Certidão/Número F8C63F4085290BA0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49



PEDREIRAS/MA
Proc. 20400/202 3
FLS. 196
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000002229

Contribuinte

J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS

Logradouro

AVN RIO BRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

01.662.989/0001-61

Número Complemento

435

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 17:18:40 do dia 07/05/2025

Válida até 05/08/2025

Código de Controle da Certidão/Número 2D6641468C248645

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.662.989/0001-61

Certidão n°: 24306455/2025

Expedição: 02/05/2025, às 12:24:10

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.662.989/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 178
Rub. _____

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2204001/2025

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

I. Da Fundamentação Legal:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor seja compatível com o limite estabelecido para serviços e compras. Este procedimento atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sendo medida indispensável para a consecução do interesse público.

II. Da Razão da Escolha da Empresa:

A empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA, foi selecionada considerando sua capacidade técnica, experiência no ramo e sua localização no município de Pedreiras, o que facilita o acompanhamento e a execução dos serviços. Além disso, a empresa apresentou condições comerciais vantajosas, alinhadas às necessidades do objeto, conforme análise e pesquisa de mercado realizada.

III. Da Justificativa do Preço:

O preço de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais), foi considerado compatível com os valores de mercado, conforme pesquisa realizada e registrada no Termo de Referência (TR) anexo ao processo administrativo. A avaliação constatou que a proposta da empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, está dentro dos parâmetros estabelecidos, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

IV. Da Necessidade e Justificativa da Contratação:

A empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, justifica-se pela sua expertise comprovada no fornecimento de bens. Por todo o exposto, justifica-se a contratação direta da empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se a vantajosidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 230400/2025
FLS. 159
Rub. _____

da presente contratação, considerando a relação custo-benefício apresentada, a necessidade de atendimento ao objeto descrito e o interesse público.

Pedreiras – MA, 08 de maio de 2025

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 2509/001/2025 5
Rub. 1000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025

O Município de Pedreiras - MA, através da Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 53.574.994/0001-16, com sede na Avenida. Rio Branco, nº 111, Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2204001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualização do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade.

PROPONENTE: J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo.

JUSTIFICATIVA: A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025.

ADJUDICAÇÃO: Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, bem como da adequação da proposta ao interesse público,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 6
FLS. 101
Rub. _____

adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGAÇÃO: Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle.

Pedreiras - MA, 08 de maio de 2025.

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) ELIELMA OLIVEIRA LINS, 30 dias (FÉRIAS REGULARES) regulamentares referentes aos períodos aquisitivos (2023/2024), a serem gozadas de 19/05/2025 A 18/06/2025, do cargo de AOSD, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se

Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 08 de maio de 2025

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025 3
FLS. 162
Rub. _____

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO. : 014/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025. O Município de Pedreiras - MA, através da Gabinete Municipal do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 53.574.994/0001-16, com sede na Avenida. Rio Branco, nº 111, Centro CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por meio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente Termo de Adjucação e Homologação relativo à Dispensa de Licitação nº 014/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 2204001/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado do valor conforme pelo Decreto nº 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras, e que sejam observados os princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e razoabilidade. **PROPONENTE:** J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais), conforme proposta apresentada e analisada no âmbito do processo administrativo. **JUSTIFICATIVA:** A contratação foi precedida de regular instrução processual, com a comprovação da vantajosidade da proposta apresentada pela contratada, atendendo aos requisitos de qualidade técnica, capacidade de execução e compatibilidade com o valor de mercado, conforme parecer técnico e jurídico constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025. **ADJUDICAÇÃO:** Após análise da documentação apresentada e verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, bem como da adequação da proposta ao interesse público, adjudica-se o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2025 à referida empresa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **HOMOLOGAÇÃO:** Considerando o cumprimento das exigências legais e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública, homologa-se a presente dispensa de licitação, autorizando-se a contratação da empresa adjudicada para a execução do objeto descrito, pelo valor total de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais). **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo será publicado na forma da lei, dando-se ciência às partes interessadas, e os autos do processo administrativo permanecerão à disposição para consulta e eventual fiscalização pelos órgãos de controle. Pedreiras - MA, 08 de maio de 2025. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA

CNPJ: 53.574.994/0001-16

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025
FLS. 162
Rub. _____

Processo Administrativo Nº 2204001/2025
Dispensa de Licitação Nº 014/2025
Contrato Administrativo Nº 20250314/2025

O Gabinete Municipal do Prefeito de Pedreiras – MA, por meio da Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, CONVOCA a empresa J. L. SAMPAIO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Avenida Rio Branco, 111 – Bairro Centro, Pedreiras/MA, a fim de proceder à assinatura do Contrato Administrativo nº 20250314/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2025.

O objeto do contrato é a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, conforme as especificações constantes no processo administrativo acima referido.

A empresa convocada deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar sua regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os requisitos legais estabelecidos, sob pena de impedimento para a formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação exigida será considerada como desistência da contratação, ensejando as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Pedreiras – MA, 09 de maio de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete.

Recebi em: ____/____/____.

Assinatura: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS Assinado de forma digital por J L SAMPAIO
E ELETROS:01662989000161 BATISTA MOVEIS E ELETROS:01662989000161
Dados: 2025.05.12 18:26:32 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA
Proc. 22040/202 2
FLS. 164
Rub. 0

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS
CNPJ: 01.662.989/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:23:34 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **CFF6.7BE4.DAE1.E00E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.662.989/0001-61
Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS
Endereço: AV RIO BRANCO 309 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043021340660006967

Informação obtida em 02/05/2025 12:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204.00/202 5
FLS. 366
Rub. e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 088867/25

Data da

02/05/2025 12:24:37

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ: 01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2025 12:24:37



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 3
FLS. 567
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 040054/25

Data da

02/05/2025 12:25:03

Inscrição Estadual: 121524272

CPF/CNPJ: 01662989000161

Razão Social: J L SAMPAIO BATISTA MAVEIS E ELETROS

Endereço: AVE RIO BRANCO, 435 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2025 12:25:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV RIO BRANCO, 111 - CENTRO - PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA,
Proc. 2004001/202 5
FLS. 169
Rub. 3



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DE DÍVIDA ATIVA

Código de Cadastro

000002229

Contribuinte

J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS

Logradouro

AVN RIO BRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

PEDREIRAS

CPF/CNPJ

01.662.989/0001-61

Número Complemento

435

CEP

6572500

UF

MA

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS-MA, a requerimento da pessoa interessada, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data durante a vigência desse prazo.

Emitida às 17:18:40 do dia 07/05/2025

Válida até 05/08/2025

Código de Controle da Certidão/Número 2D6641468C248645

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.662.989/0001-61
Certidão n°: 24306455/2025
Expedição: 02/05/2025, às 12:24:10
Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.662.989/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025 5
FLS. 175
Rub. 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 20250314/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250314/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA J. L. SAMPAO BATISTA ME, PARA O FIM QUE ESPECÍFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito, inscrita no CNPJ nº 46.967.826/0001-25, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Rio Branco, nº 111, Centro, através deste ato representado pela Sra. Maria Vanusa Inacio Pereira Leite, Chefe do Gabinete, portadora do CPF nº 521.946.633-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA, representada pelo proprietário o senhor Jose Leonio Sampaio Batista, inscrito no CPF: 103.253.873-20, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20250314/2025, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso II do artigo 75, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos SERVIÇOS ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/202 2
FLS. 172
Rub. 2

4.1 O valor global do contrato será de R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais), será entregue conforme a necessidade da secretaria dos itens discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	Berço para crianças	unid	05	798,00	3.990,00
02	Colchao para Berço medindo 10x70x130, Antiácaro - espuma D -20	Unid	05	213,00	1.065,00
03	Guarda-Roupa Infantil com 03 Portas, 02 Gavetas - 106,8 cm de Largura	Unid	05	1.185,00	5.925,00
04	Comoda com 04 gavetas em material MDF	Unid	05	430,00	2.150,00
	TOTAL				13.130,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil, agencia: 242-9, Conta Corrente 5598-0

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias úteis** antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal do Prefeito na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita

PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita

FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

e-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 204003/2025
FLS. 273
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE



PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/202 5
FLS. 179
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

15.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204007202 5
FLS. 45
Rub. 6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

15.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

16.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Pedreiras - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Pedreiras – MA, 09 de maio de 2025.


GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

J L SAMPAIO BATISTA MOVEIS E ELETROS:01662989000161 Assinado de forma digital por J L SAMPAIO
BATISTA MOVEIS E ELETROS:01662989000161
Dados: 2025.05.12 18:18:48 -03'00'

J. L. SAMPAO BATISTA ME
CNPJ Nº 01.662.989/0001-61
Jose Leonio Sampaio Batista
CPF: 103.253.873-20
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025 2
FLS. 376
Rub. u

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250314/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal da Prefeita e empresa empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 09/05/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita: PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita - FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 014/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras – MA, em 12 de maio de 2025.


Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
GABINETE MUNICIPAL DA PREFEITA
CNPJ: 53.574.994/0001-16
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2025 5
FLS. 127
Rub. 2

TERMO DE ANUÊNCIA

Contrato Administrativo Nº 20250314/2025
Processo Administrativo Nº 2204001/2025
Dispensa de Licitação Nº 014/2025

O Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras – MA, neste ato contratante do Contrato Administrativo nº 20250314/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2204001/2025 e da Dispensa de Licitação nº 014/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA.

A empresa contratada é a empresa J. L. SAMPAO BATISTA ME, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA.

Em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado para a fiscalização do referido contrato:

- Fiscal do Contrato: Ruan Rego Magalhães Barreto, portador da Portaria nº 003/2025.

Estes servidores têm a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do contrato, bem como assegurar que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas em conformidade com a legislação aplicável, zelando pela eficiência, eficácia e economicidade do objeto contratado.

Pedreiras – MA, 12 de maio de 2025.


Maria Vanusa Inacio Pereira Leite
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA


Ruan Rego Magalhães Barreto
Portaria nº 003/2025
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PORTARIA Nº 003/2025

**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA
FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA
PREFEITA.**

A Secretária Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, **MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pedreiras,

CONSIDERANDO as determinações contidas na instrução de processos de despesas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que se faz necessário um servidor da Administração Pública como responsável pela fiscalização da execução dos contratos firmados pela Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. **Ruan Rego Magalhães Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 617.677.283-44 e RG nº 051716292014-5 SSP/MA, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE
Secretária Chefe de Gabinete
Portaria n.º 001/2025-GP

XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250297/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250297/2025. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PARTES: Município de Pedreiras/MA: **M J DE C REGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.496.511/0001-60, sediada na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4176, Salas 1 e 2, CEP.: 64.048-495, Bairro Ininga, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de uma creche tipo I, na sede do município de Pedreiras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 960987/2024/FNDE/CAIXA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.736.717,17 (Quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0008 1.037 – Obras e estruturação da rede física do ensino infantil; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 15700000000 – Transferência de Convênio União/Educação. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sra. Maria Júlia de Carvalho Rêgo, pela contratada. Pedreiras/MA, em 06 de maio de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250298/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250298/2025. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PARTES: Município de Pedreiras/MA: **PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.772/0001-55, sediada na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4176, Quadrão Lote 10, CEP.: 64.048-495, Bairro Ininga, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de uma escola em tempo integral de 5 salas na sede do município de Pedreiras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 958360/2024/FNDE/CAIXA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.998.333,19 (Seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 1.036 – Obras e estruturação da rede física do ensino fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 15700000000 – Transferência de Convênio União/Educação. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Josivan de Carvalho Rego, pela contratada. Pedreiras/MA, em 06 de maio de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250298/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250298/2025. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. PARTES: Município de Pedreiras/MA: **PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.772/0001-55, sediada na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4176, Quadrão Lote 10, CEP.: 64.048-495, Bairro Ininga, Teresina/PI. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção de uma escola em tempo integral de 5 salas na sede do município de Pedreiras/MA, conforme Termo de Compromisso nº 958360/2024/FNDE/CAIXA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 14133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.998.333,19 (Seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 – Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 1.036 – Obras e estruturação da rede física do ensino fundamental; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 15700000000 – Transferência de Convênio União/Educação. **VIGÊNCIA:** 06 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Josivan de Carvalho Rego, pela contratada. Pedreiras/MA, em 06 de maio de 2025. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20250314/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250314/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através do Gabinete Municipal da Prefeita e empresa empresa **J. L. SAMPÃO BATISTA ME**, inscrita no CNPJ: 01.662.989/0001-61, sediada avenida Rio Branco, nº 435, centro, CEP: 65725000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de bens destinados à distribuição gratuita a famílias carentes do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 09/05/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.130,00 (treze mil, cento e trinta reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0201 – Gabinete da Prefeita; PROJETO ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serv. Para distribuição gratuita - FONTE: 150000000 – Recursos não vinculados de Imposto. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 014/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Pedreiras – MA, em 12 de maio de 2025. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite - Chefe de Gabinete.

